

PORTARIA Nº 1248/2017

Dispõe sobre designação do Dr. Anderson Alexandre Nascimento Silva, Juiz Substituto, Titular da Vara Única Groaíras.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Dr. Anderson Alexandre Nascimento Silva, Juiz Substituto, Titular da Vara Única Groaíras, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única de Santana do Acaraú, no período de 25/07 a 08/08/2017, durante férias do Juiz Fernando de Souza Vicente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de julho de 2017.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PORTARIA Nº 1249/2017

Dispõe sobre designação do Dr. João Pimentel Brito, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Aurora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Dr. João Pimentel Brito, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Aurora, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Caririáçu, no período de 24/07/2017 a 31/07/2017, durante licença do Dr. Antônio Vandemberg Francelino Freitas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de julho de 2017.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PORTARIA Nº 1250/2017

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apurado no Processo Administrativo nº 8500273-82.2017.8.06.0117.

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau do 10º Núcleo Regional nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

07 de setembro de 2017 – JECC da Comarca de Maracanaú;
16 e 17 de setembro de 2017 – 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 19 de julho de 2017.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1252/2017

Dispõe sobre a equiparação dos valores mensais de auxílio-alimentação de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 17/2016, de 30 de junho de 2016.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de dar cumprimento ao cronograma de implantação da segunda parcela da equiparação dos valores mensais de auxílio-alimentação de magistrados e servidores, com efeitos a partir 1º de julho de 2017, como previsto no §4º do art. 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 17/2016, de 30 de junho de 2016, em face do cenário orçamentário desfavorável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 7º, da Resolução do Órgão Especial nº 17/2016, a produção de seus efeitos está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial desta Corte:

Art. 1º A segunda parcela da equiparação do valor do auxílio-alimentação de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 17/2016, será implantada a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Determinar que a alteração de que trata esta Portaria seja submetida à apreciação do Órgão Especial na primeira sessão desimpedida.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 2017.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0015039-59.2004.8.06.0000 - Precatório. Credor: C. C. F.. Advogado: Jose Dacio de Menezes Moreira (OAB: 6005/CE). Advogada: Ivana Maria Caetano Fernandes (OAB: 12595/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Considerando o petítório do ente devedor de pág. 258, observa-se que não se encontra nestes autos cópia da decisão que concedeu a segurança, cujo processo tramitou junto ao juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Constata-se, ainda, o falecimento da credora, conforme certidão de pág. 268, exarada pelo Oficial de Justiça deste Tribunal. Dessa forma, determino que seja expedido ofício à vara de origem, solicitando a remessa da referida peça processual, bem como a certidão de trânsito em julgado da execução, documentos necessários à regularidade deste feito administrativo, bem como informe se promovida a habilitação do espólio da credora falecida como sucessor processual, nos termos dos artigos 687 a 692 do NCPC, ou se tem notícia de inventário judicial em curso. Cópia desta decisão servirá de ofício, a ser encaminhado por malote digital, solicitando a resposta com a devida brevidade. Com a resposta, autos conclusos. Fortaleza, 13 de julho de 2017. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 183/2017.

0048374-06.2003.8.06.0000 - Precatório. Devedor: E. do C. I. de S. dos S. P. do E. do C. - I.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Credor: D. M. R.. Advogado: Decio Moreira Rocha (OAB: 5476/CE). Despacho: - Cuida-se de precatório que possui valor reservado para o pagamento do crédito principal (pág. 209), pendente a apreciação das questões arguidas pelo ente estatal às páginas 211/216, 421/426 e 436. Ressalto, que a partir da informação de pág. 416, a Coordenadoria de Cálculos Judiciais constatou a impossibilidade de atualizar o valor apontado como incontroverso pelo ente devedor, posto que as memórias de cálculos apresentam erro material, necessitando de esclarecimentos, em face das divergências nos valores apresentados nas planilhas do próprio ente (páginas 217/218 e 219/220). Instado a se manifestar, o devedor apresentou seus argumentos (páginas 421/426), alegando que o pedido de revisão versa sobre violação dos limites do título, cobrança de período indevido e inconstitucional, afirmando que os cálculos do Estado corrigem o período executado, embora mantenha a mesma sistemática da planilha original. Pois bem. A princípio, entendo que os argumentos esposados pelo ente estatal estão em confronto com o entendimento desta Corte de Justiça disposto no art. 55, § 1º, incisos I, II, III, IV da Resolução do Órgão Especial nº 01/2016. Autos, pois, à Coordenadoria de Cálculos para promover atualização do valor reservado, aplicando, na ocasião, as retenções devidas, inclusive à graça constitucional, bem como manifestação acerca da pretensão estatal. Ato contínuo, intimem-se as partes, por 05 (cinco) dias. Tudo providenciado e decorrido o prazo com ou sem manifestação, autos conclusos. Intimem-se. Fortaleza, 13 de julho de 2017. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência. Portaria de Delegação nº 183/2017.

Total de feitos: 2

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

Assessoria de Precatórios

0000255-57.2016.8.06.0000 - Requisição de Pequeno Valor. Requisitante: B. L. de M.. Advogado: Joaquim Jocel de Vasconcelos Neto (OAB: 20392/CE). Requisitado: I. N. do S. S. - I.. Procuradora Fe: Dannyse Passos de Oliveira (OAB: 16372/CE). Procuradora Fe: Katiane da Silva Oliveira (OAB: 17170/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 168/169, nos termos da decisão administrativa de págs. 133. Fortaleza, 20 de julho de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

0000405-72.2015.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. B. N.. Advogado: Jose do Carmo Barreto (OAB: 4885/CE). Advogado: Jose Cavalcante Cardoso Neto (OAB: 13310/CE). Advogada: Vania Lucia Faria de Sa (OAB: 7919/CE). Advogado: Pedro William Nogueira de Sa (OAB: 10715/CE). Advogado: William Sá Filho (OAB: 8690/PE). Advogado: Luciano Teixeira do Nascimento (OAB: 15848/CE). Advogado: Farley Furtado Teixeira (OAB: 16887/CE). Advogada: Danielle Serpa de Macedo Parente (OAB: